

Lei nº 620, de 2 de Março de 1953.

Autoriza reconstrução de estrada.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a reconstruir, em condições técnicas perfeitadas, a estrada de rodagem que, partindo do bairro de Vila Progresso, alcança a fazenda Engenho D'água.

Artigo 2º - A estrada deverá ter no mínimo 8 metros de largura; e será retificada a partir da Vila Progresso e inteiramente revestida de pedregulhos.

Artigo 3º - As pontes necessárias, inclusive a da fazenda Engenho D'água, serão construídas ou reconstruídas e executadas as demais obras de arte necessárias.

Artigo 4º - A Diretoria de Obras e Serviços Públicos fará o levantamento da atual estrada e indicará os serviços necessários e o montante das obras a serem executadas, dentro do prazo de 15 dias da publicação desta lei.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal solicitará, logo a seguir, o crédito necessário, juntando estudos e orçamentos bem especificados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 2 de Março de 1953.

Antônio Pires Alves
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Março de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral